



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 800/01

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.

"Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal"

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, Anderson Luís Pereira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "**OLÍMPIO FRANCO PENTEADO**", a Estrada Municipal PIZ, que liga a Rodovia Vicinal Adolfo Toricelli até a Praça Vicente Araújo, no Bairro da Fazenda Velha, tendo o seu início à margem direita sentido Pinhalzinho a Monte Alegre do Sul, defronte ao portão de entrada da Fazenda Figueira.

Artigo 2º - Da placa alusiva constará "**CIDADÃO PRESTANTE**".

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 19 de fevereiro de 2001.


Elisângela C. Cardoso
Secretária


Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal